



CONTRATO Nº 030/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE
17M NA RUA QUINTINO BOCAIUVA
E CONSTRUÇÃO DE 31M DE
SARJETÃO NA RUA MAXIMINO
PORPINO E 60M NA RUA EURICO
DO VALE, NESTE MUNICÍPIO DE
CASTANHAL/PA.**

Contrato de serviços de construção de um canal de 17m na Rua Quintino Bocaiuva e construção de 31m de sarjetão na Rua Maximino Porpino e 60m na Rua Eurico do Vale, neste Município de Castanhal/PA, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, nesta Cidade de Castanhal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral, nº 832 - Apeú, nesta Cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA MULTIVISÃO LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Trav. Porfirio Lima, 97 Vila Sorriso – São Miguel do Guamá - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.170.211/0001-87, representada por sua sócia Eliane Oliveira Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG 4.231.593 SSP/PA e do CPF nº 802.879.052-68, residente e domiciliado na Trav. Cipriano Mendes Rodrigues, 601 – São Miguel do Guamá-PA, denominado neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato serviços de construção de um canal de 17m na Rua Quintino Bocaiuva e construção de 31m de sarjetão na Rua Maximino Porpino e 60m na Rua Eurico do Vale, neste Município de Castanhal/PA.

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Av. Barão do Rio Branco, 2232 – Centro – CEP: 68743-050 – Fones: (91) 3721-1445/Ramal 222 –
Castanhal – Pará – Brasil – www.castanhal.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de **R\$97.338,54 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 11- Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade: 1111 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1056 – Obras e Urbanização, Projeto Atividade: 1050– Obras de Infraestrutura e Saneamento, Elemento da Despesa: 010000.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada



compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 075/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justos e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal (PA), 11 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sergio Rodrigues Titan
Contratante

CONSTRUTORA MULTIVISÃO LTDA - EPP
Eliane Oliveira Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: